



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência contratual

Contrato N°: 20170026

Contratada: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMOCÃO PRODUTIVA LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E GERAÇÃO DE DADOS PARA O E-CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

A presente Justificativa tem como objeto o, Termo aditivo na prorrogação no prazo ao contrato N° 20170026, que tem como objeto a, contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de software na área de geração de folha de pagamento com armazenamento de dados em tempo real e geração de dados para o E-CONTAS, para atender as necessidades da prefeitura municipal deste município. Com a finalidade da contratação dos mesmos moldes conforme motivação precedida pela autoridade competente .

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses, para que seja mantida a continuação serviços prestados pela contratada.

Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor permanecendo os valores do contrato original.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender que seja justificável a prorrogação do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos a esta administração, tendo em vista que a manutenção contratual não trará interrupção nos serviços, vale ressaltar que a contratada tem fornecido um programa que tem desempenhado as suas funções satisfatoriamente, e que desenvolve as suas atividades profissionais a contento para o município, atendendo em tempo integral aos interesses desta administração, se tornando assim mais viável financeiramente, pois os valores serão mantidos aos do contrato original.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada é habilitada e tem vasta experiência na área;



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



Sob o ponto de vista legal, **Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93**. Que dispõe: **[ART. 57. Inc. IV. Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato...**

O Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 assegura a legalidade, para que possamos seguir com o procedimento de aditamento, pois o serviço no qual solicitamos, se encontra vinculado ao dispositivo supracitado.

Sendo assim a sua prorrogação, se encontra amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Por tudo o que foi relatado, entendemos ser justificável e legal o aditamento no prazo por mais 12 meses no supra citado contrato que se encontra amparada pelo dispositivo legal já mencionado

Ressaltamos que foram realizados todos os procedimento cabíveis e encontra se anexados no processo todas documentação comprobatória.

Abel Figueiredo PA, 18 de Dezembro de 2019.

Hildefonso de Abreu Araujo
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo